PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 112 .04.2019. Mogi Guaçu, **24** de Abril de 2019.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2019, encaminhado pelo Autógrafo nº 5.939, de 2019, *que dispõe sobre acréscimo de inciso V e parágrafo único ao art. 225 do Código de Posturas do Município de Mogi Guaçu, Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973, para proibir a divulgação de publicidade ou de propaganda de mensagens de cunho sexual.*

Impõe-se o veto total ao Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente, por absoluta inconstitucionalidade. Trata-se de matéria de competência privativa da União para legislar, tal como gizada no art. 22, XXIX da Constituição Federal.

"……
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
XXIX – propaganda comercial.
Parágrafo Único. Lei Complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.
……"

Aproveito a oportunidade, para renovar a Vossa Excelência e dignos Pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP

Veto nº 16/2019